Projeto de Lei nº 43, de 15 de maio 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 275, de 15 de dezembro de 2004, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 275/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 1º Fica denominada a seguinte Via Pública:*~~

~~*RUA: FELIPE SCHIMIDT Localizada entre as Quadras, 34/38 até 37/41, no loteamento São José.*~~

Art. 1º Fica denominada como Rua: Felipe Schimidt, a via pública iniciando entre as quadras 34/38 do Bairro São José terminando na Rua Willington Rodrigues Junqueira entre a quadra L/O do Residencial Príncipe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 43/2019

Senhores Presidente,

Senhora Vereadora, e,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 275, de 15 de dezembro de 2004, a qual denominou a Rua Felipe Schimidt, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir das quadras 34/38 até as Quadra 37/41 todas do Bairro São José, com o desenvolvimento da Cidade e dos Bairro esta rua se estendeu indo até o Residencial Príncipe assim ligando os dois Bairros, e hoje no final da Rua Felipe Schimidt esta a Casa da Cultura.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador